



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.776/2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 816, DE 01 DE ABRIL DE 2013 E O ANEXO V DA LEI Nº 1.509, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 816, de 01 de Abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
NÍVEL CC1 - R\$ 7.300,00
NÍVEL CC2 - R\$ 5.300,00
NÍVEL CC3 - R\$ 4.300,00
NÍVEL CC4 - R\$ 4.000,00"

Art. 2º. Altera-se também o Anexo V da Lei nº 1.509, de 17 de Janeiro de 2022, para que contenham os mesmos valores dos níveis correspondentes que foram alterados pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.610, de 17 de Janeiro de 2023.

Governador Celso Ramos/SC, 12 de janeiro de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal